



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Pintinho de Ouro		
EMENTA: Recredencia a Escola Pintinho de Ouro, no município de Hidrolândia, INEP/Censo Escolar nº 23225556, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0804120/2018	PARECER Nº 0190/2018	APROVADO EM: 08.02.2018

I – RELATÓRIO

Luiza Raila Peres Martins, diretora da Escola Pintinho de Ouro, no município de Hidrolândia, por meio do processo nº 0804120/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso do ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição pertencente a rede privada de ensino, situada na Rua Raimundo Marques, s/n, Centro, CEP: 62.270-000, em Hidrolândia, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.205.067/0001-13, INEP/Censo Escolar nº 23225556.

Responde pela direção a professora Luiza Raila Peres Martins, licenciada em Pedagogia, Registro nº 179, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9367, e a secretária escolar, Lívia Bezerra Perreira, Registro nº AAA025054.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 444/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

O corpo docente é composto de 08 professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

Cont. Parecer nº 0190/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação nº 114/2018-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Pintinho de Ouro, no município de Hidrolândia, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso do ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE